

**DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO  
CREDORA - PORTARIA DETRAN/RS N.º 105/2021**

**Para renovação de cadastramento, **TODAS as empresas deverão encaminhar:****

- 1- Requerimento de renovação de cadastramento e adesão de Instituição Credora – Gerado automaticamente pelo sistema GEP
- 2- Cópia de comprovação da representação legal do(s) signatário(s) da empresa
- 3- Assinatura por meio de certificação digital do CNPJ ou do CPF do(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa ou, sendo firmada no documento físico, deverá vir acompanhada de cópia de documento de identificação do(s) signatário(s) contendo assinatura de modo a possibilitar a conferência pelo DETRAN/RS ou, ainda, reconhecida em Tabelionato por autenticidade ou semelhança;
- 4- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores, devendo o objeto social contemplar atividade compatível com as descritas nesta Portaria;
- 5- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de origem atualizada expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.
- 6- Requerimento de Cadastramento de Administrador da Instituição Credora, com assinaturas e documentos exigidos para cada Administrador (RG com CPF ou CNH) - Gerado automaticamente pelo sistema GEP

**Documentação complementar quando autorizada pelo BACEN**

- a. certidão de situação da empresa (CERTIAUT), emitida no site do BACEN, comprovando que a instituição é autorizada pelo BACEN.

**Documentação complementar quando OSCIP**

- a. **Ao invés da Certidão da Junta Comercial, deverá apresentar**, Certidão do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, contendo identificação da empresa, endereço e informações sobre seu(s) representante(s) legal(is);
- b. Comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de um destes documentos:
  - a) certidão emitida eletronicamente pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça - MJ, com código de controle para confirmação de sua autenticidade e validade;
  - b) cópia da publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município do ato legal que declarou a entidade de utilidade pública, ou, na falta deste, de declaração do órgão estadual ou municipal competente com indicação do ato legal que declarou a entidade como de utilidade pública.

**Documentação complementar quando empresas de fomento mercantil ou comercial**

- a. Comprovante de cadastro no COAF

**Documentação complementar quando Empresa Simples de crédito (ESC), OSCIP ou outras pessoas jurídicas (inciso IV)**

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando empresa enquadrada nos incisos II, IV e V do artigo 3 da Portaria, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeitos de negativa;